



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Sito na Rua José Rosas, 126, centro – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB.
CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

LEI MUNICIPAL Nº 569/2023, de 21 de setembro de 2023.

Abre crédito especial ao
Orçamento do corrente
Exercício 2023 para fins que
menciona, e dá outras
providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 31, inciso III, c/c o art. 63, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar Federal Nº 195 /2022 - Paulo Gustavo, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, **DECRETA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 118.195,73 (cento e dezoito mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos)**, destinado a assegurar as ações destinadas ao Setor Cultural – Lei Complementar Federal Nº 195 /2022 -Paulo Gustavo.

20.600 - Secretaria de Educação , Cultura e Turismo:

13 - Cultura

392 – Difusão Cultural

1012 – Nossa Cultura e Identidades

2122- Promoção de Eventos Culturais – Promover ações destinadas ao Setor Cultural - Audiovisual

Objetivo: Promover cultura apoiando a produção audiovisual, apoio a salas de cinema, Realização de festivais e mostras de produções audiovisuais e apoio a demais áreas da cultura.

FONTE DE RECURSOS:

17150000- Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art.6º Audiovisual:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3390.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras despesas – **R\$: 10.806,40**

3390.35 - Serviços de Consultoria - **R\$: 4.206,00**

3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **R\$: 69.107,50**

27

TOTAL:.....R\$: 84.119,90

FONTE DE RECURSOS: 17160000- Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 8º- Demais Setores Culturais.

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES:

3390.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras despesas: R\$: 34.075,83

TOTAL:.....R\$: 34.075,83

Total GERAL DA AÇÃO:.....R\$: 118.195,73

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, junto a classificação de receita orçamentária: 17199900 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades, com suas fonte de recursos: 17150000 - Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art.6º Audiovisual e 17160000- Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – Art. 8º- Demais Setores Culturais nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2023.

Art. 4º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 21 de setembro de 2023, 201 ano de Independência do Brasil e 61 anos de Emancipação Política do município de Manaíra-PB..


Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -